



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A
EMPRESA OGVIG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO/RJ, com sede na Rua Senador Furtado, nº 121 – Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.708/0009-53, neste ato representado pelo Diretor Geral JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 797, de 09 de junho de 2022, publicada no *DOU* de 13 de junho de 2022, inscrito no CPF sob o nº 003.791.647-52, portador da Carteira de Identidade nº. 08323774-3- Detran/RJ doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa OGVIG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, com sede na Estrada do Gabinal, nº 950- Freguesia, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22760-152, inscrito no CNPJ/MF nº 26.344.455/0001-18 representada por este ato por PATRÍCIA DA SILVA GOULART, portadora da Carteira de Identidade nº 12001474-1/ DETRAN/RJ e inscrito no CPF nº 078.420.767-40, doravante denominado apenas CONTRATADO, em conformidade com o que consta dos Processos Administrativos de nº. 23270.001092/2020-71, referente à(ao) Pregão Eletrônico nº. 04/2020 da UASG 158157 e de nº 23275.000586/2019-04, com fundamento nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e demais legislações e normas pertinentes e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REPACTUAR** os valores do Contrato nº 02/2020, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 - conforme quadro abaixo - e dos preços dos insumos diversos relacionados ao exercício da atividade (IPCA de 8,73%), nos termos dos artigos 12 e 13 do Decreto nº 9.507/2018 e dos artigos da subseção VI da seção III do Capítulo V da Instrução Normativa SEGE/MP nº 5, de 26/05/2017.

Nº do Registro no MTE	Data de Registro no MTE	Abrangência
RJ000182/2022	28/01/2022	Estado do Rio de Janeiro

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação passará de R\$ 38.673,08 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e oito centavos) para **R\$ 40.411,48** (quarenta mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e oito centavos), com vigência a partir de 01/01/2022, e para **R\$ 40.428,40** (quarenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), com vigência a partir de 19/08/2022, perfazendo uma atualização do valor anual de R\$ 464.076,96 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setenta e seis reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 485.012,21** (quatrocentos e oitenta e cinco mil, doze reais e vinte e um centavos), conforme tabela abaixo:

Evento	Período Contratual	Alteração	Valor Vigente (mensal)	Valor Repactuado (mensal)	Diferença (mensal) - R\$	Diferença (mensal) - %	Diferença no Período
1	A partir de 01/01/2022	CCT (Remuneração, benefícios, encargos, entre outros)	38.673,08	40.411,48	1.738,40	4,50%	13.211,84
2	A partir de 19/08/2022	Insumos Diversos (uniformes e materiais)	38.673,08	40.428,40	1.755,32	4,54%	7.723,41
Valor Total da Diferença de Repactuação - Acumulado até 31/12/2022							20.935,25

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e dos insumos diversos efetivamente utilizados e comprovados à fiscalização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26433/158502;

Fonte de Recursos: 8100000000;

Programa de Trabalho: 171200;

Elemento de Despesa: 339037.03;

Plano Interno: L20RLP01GAN;

Nota de Empenho: 2022NE000003.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.1. Será exigida a complementação da garantia na presente contratação, no valor de 5% do montante do contrato, conforme regras constantes do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.


6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e possivelmente por duas testemunhas.


Rio de Janeiro, de dezembro de 2022.

JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA
DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO DE JANEIRO DO IFRJ

Documento assinado digitalmente
 PATRICIA DA SILVA GOULART
Data: 07/12/2022 16:57:36-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

PATRÍCIA DA SILVA GOULART
REPRESENTANTE DA EMPRESA OGVIG SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1-  DANIEL GOULART
Data: 07/12/2022 17:00:39-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

2-